

Economic Analysis of Law Review

O estudo seguiu as seguintes etapas: identificação do problema; elaboração da pergunta norteadora; estabelecimento dos descritores; estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão de periódicos e de artigos; seleção dos artigos; categorização das informações dos trabalhos selecionados, análise dos resultados; interpretação dos resultados; e, síntese do conhecimento (Figura 1).

A pesquisa foi realizada no período outubro e novembro de 2020.

Com base no tema elaborou-se a seguinte pergunta norteadora: Quais são as evidências disponíveis sobre o conhecimento da(o)s pesquisadora(e)s da análise econômica do direito a respeito de políticas públicas para mulheres no Brasil?

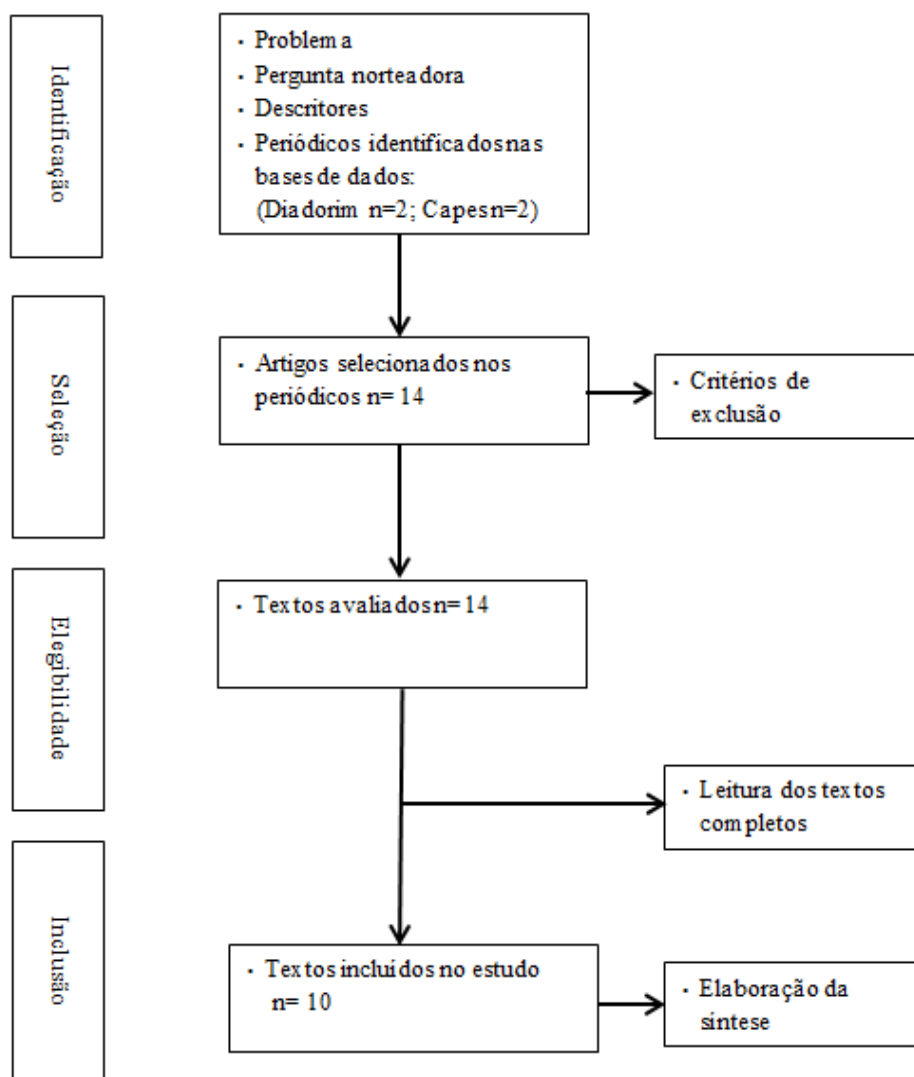
Efetuuou-se a busca dos periódicos específicos de AED ou correlatos nas bases de dados Diadorim e Capes periódicos (via acesso ao conteúdo gratuito deste portal). Considerou-se que os periódicos selecionados devem ter os seguintes descritores nos títulos, intermediados pelos respectivos operadores booleanos: “direito e economia” OR “law and economics” OR “análise econômica do direito” OR “economic analysis of law”. Esses títulos poderiam estar anteceditos ou não das palavras: “revista” OR “review” OR “journal”. Os critérios de inclusão foram: sem limitação do período de publicação; periódicos de instituições brasileiras; de acesso livre; e, possuírem ou não avaliação por pares. Sob tais critérios foram triados quatro periódicos, dois em cada base.

A partir das bases de informação desses periódicos selecionados efetuou-se a busca dos artigos, mediante um mapeamento por meio da plataforma de cada periódico. Considerou-se que os artigos selecionados devem ter os seguintes descritores nas categorias de busca (título, resumo, palavras-chave ou texto completo) intermediados pelos respectivos operadores booleanos: “análise econômica do direito e mulheres” OR “análise econômica do direito e gênero” OR “economic analysis of law and woman” OR “economic analysis of law and gender”. Os critérios de inclusão dos artigos foram: sem limitação do período de publicação; original; resumo e texto completos disponíveis para download; e, publicado em idioma português, inglês ou espanhol. Os critérios de exclusão adotados foram: estudos secundários, teses, dissertações, resenhas, cartas e editoriais. Com base em tais critérios, checaram-se os títulos e os resumos, para a detecção dos trabalhos que tratassem do tema.

Foram selecionados 14 artigos que representavam a ideia deste estudo. Os artigos foram lidos integralmente, a nova triagem pós-leitura resultou em 10 textos, e os resultados analisados e sistematizados em um quadro que consta na seção Resultados. Para a sistematização elencaram-se os resultados segundo: título; autoria; ano de publicação; objetivo; conclusões; e, categoria de política pública envolvida no estudo.

Para a categorização das informações dos artigos triados, consideraram-se as temáticas relacionadas à pergunta de pesquisa, dividindo-se os resultados conforme os temas dos eixos estratégicos dos PNPMs, a saber: mundo do trabalho; educação; saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos; enfrentamento à violência; espaços de poder e decisão; desenvolvimento sustentável; direito à terra, moradia digna e infra-estrutura social nos meios rural e urbano; cultura, comunicação, mídia e esporte; enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; e, enfrentamento das desigualdades geracionais.

Figura 1- Fluxograma de seleção de artigos para revisão integrativa.



Fonte: elaborado pela autora com dados da pesquisa.

3. Resultados

No Quadro 1 consta a síntese da caracterização e informações relevantes dos artigos selecionados, e a categorização de políticas públicas para mulheres em que se inserem.

Da análise dos 10 artigos selecionados na triagem final apurou-se a temporalidade das pesquisas em 2009, 2013, 2016 (n=2), 2017(n=2), 2018(n=2), 2019 e 2020. Um período de 12 anos de estudos publicados que, embora sem continuidade entre 2009 a 2013 e entre 2013 a 2016, mostra que há evidências disponíveis sobre o conhecimento da(o)s pesquisadora(e)s da análise econômica do direito a respeito de políticas públicas para mulheres no Brasil.

Há maior número de abordagens analíticas (n=7) os estudos de (Simon; Shikida; Borilli, 2009; Leite; Machado, 2013; Plassa; Cunha, 2016; Shikida, 2016; Denny; Granziera; Rudiger, 2017; Ferreira; Freitas, 2018; e, Martins; Moraes, 2020), do que avaliativas (n=3) os trabalhos de

(Frio; Pereira Uhr; Ziero Uhr, 2017; Ely; Pereira Uhr; Ziero Uhr, 2019; e, Siqueira; Nunes; Morais, 2018).

Em todos os estudos há predominância da dimensão prescritiva quanto à relação epistemológica entre Direito e Economia. Também predomina a teoria socioeconômica do desenvolvimento humano em detrimento da visão teórica clássica do crescimento econômico.

Apenas o trabalho de Siqueira; Nunes e Morais (2018) faz um estudo exclusivamente sobre mulheres negras. Os estudos de Plassa; Cunha (2016); Frio; Pereira Uhr; Ziero Uhr (2017); Denny; Granziera; Rudiger (2017); Ferreira; Freitas (2018); Ely; Pereira Uhr; Ziero Uhr (2019) fazem uma abordagem entre os gêneros (homem e mulher). Os demais (Simon; Shikida; Borilli, 2009; Leite; Machado, 2013; Shikida, 2016; e, Martins; Moraes, 2020) consideram apenas o grupo mulher como homogêneo para as análises. Destacam-se os estudos de Simon; Shikida; Borilli (2009) e de Shikida (2016), sobre um grupo específico de mulheres, as encarceradas.

Em relação à categorização das temáticas das pesquisas conforme os temas dos eixos estratégicos dos PNPMs, não foram encontradas pesquisas para os seguintes: direitos sexuais e direitos reprodutivos; cultura, comunicação, mídia e esporte; enfrentamento da lesbofobia; e, enfrentamento das desigualdades geracionais.

Somente os estudos de Leite; Machado (2013) e de Plassa; Cunha (2016) têm relação com apenas um eixo estratégico de políticas, o enfrentamento à violência contra as mulheres. Os demais estudos contemplam pelo menos dois eixos estratégicos.

Quadro 1 – Sistematização dos artigos analisados na revisão integrativa.

Título	Autoria/Ano	Objetivo	Conclusão	Categoria de política pública
Economia do crime e o encarceramento feminino: uma análise para o Estado do Paraná	Simon; Shikida; Borilli (2009)	Analisar a criminalidade no Paraná por meio de um estudo na Penitenciária Feminina de Piraquara, com mulheres julgadas e condenadas por crimes econômicos. A questão: por que as mulheres decidem também praticar crimes lucrativos?	A solução ótima a ser perseguida, seja em nível microeconômico (consolidando as estruturas celulares da família, religião e escola) ou macroeconômico (baixando os índices de desemprego, de concentração de renda, de analfabetismo, etc.), é que o crime não deve compensar em hipótese alguma.	Mundo do trabalho; Educação; Desenvolvimento sustentável.

(Continua)

Políticas Públicas para Mulheres Sob a Perspectiva da Análise Econômica do Direito: Uma Revisão Integrativa das Pesquisas no Brasil

Quadro 1 – Sistematização dos artigos analisados na revisão integrativa.

Título	Autoria/Ano	Objetivo	Conclusão	Categoria de política pública
Análise econômica do aumento do número de processos criminais relativos à violência doméstica desde a promulgação da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha)	Leite; Machado (2013)	Realizar uma análise econômica do aumento no acervo processual nas varas especializadas em violência doméstica em Belo Horizonte desde a entrada em vigor da Lei n. 11.340/06, com o fito de explicar, por meio de conceitos econômicos, a ocorrência deste fenômeno.	Atribue o aumento do número de processos ao próprio posicionamento da mulher em relação à violência doméstica sofrida, que a par das instituições estatais existentes, delas vem se utilizando no afã de ver solucionada a questão de violência de gênero que estão inseridas.	Enfrentamento à violência.
Sensação de insegurança pública no Brasil: análise estrutural das vulnerabilidades e do efeito da vitimização direta	Plassa; Cunha (2016)	Analisar os fatores que aumentam as probabilidades de um determinado grupo (considerando as características de vulnerabilidade física e socioeconômica, área geográfica e vitimização) ser mais inseguro do que outros no Brasil em três níveis pesquisados (domicílio, bairro e município).	Com relação à sensação de insegurança no domicílio, mulheres apresentam maiores chances de serem inseguras, ou seja, são as mais vulneráveis. Enquanto no domicílio, a renda indica o maior impacto, no bairro e no município o sexo é a variável mais relevante.	Enfrentamento à violência.

(Continua)

Quadro 1 – Sistematização dos artigos analisados na revisão integrativa.

Título	Autoria/Ano	Objetivo	Conclusão	Categoria de política pública
Economia do crime: uma análise sobre a maioria penal a partir de detentos paranaenses	Shikida (2016)	Revelar e analisar o posicionamento de 165 detentos [entre homens e mulheres] que cumprem pena em estabelecimentos prisionais paranaenses, centrados na faixa etária de 18 a 23 anos, sobre a redução da maioria penal. Analisar a escolha racional desse agente criminoso sobre eventuais consequências da Lei proposta pela PEC 171/1993, que propõe reduzir a maioria penal de 18 para 16 anos para casos de crimes graves.	Para 66,1% das mulheres pesquisadas, a gravidade dos crimes hediondos, com realce para o estupro, motivou a escolha pelo apoio à PEC 171/1993.	Educação; Desenvolvimento sustentável.
Existe discriminação salarial no mercado de trabalho dos advogados no Brasil? Evidências adicionais.	Frio; Pereira Uhr; Ziero Uhr (2017)	Testar a hipótese de discriminação salarial para o mercado de advogados no Brasil. Em termos estritos, verificou: (i) se existe discriminação de gênero, (ii) se existe discriminação de raça e (iii) se existe discriminação de gênero considerando a distribuição de renda dos advogados brasileiros.	Na análise entre gêneros, em termos gerais, os resultados mostraram que existe discriminação entre 9% e 11,3% entre os grupos. A discriminação é explicada pela teoria econômica. Segundo a teoria de Becker, uma possível justificativa para a discriminação é que as	Mundo do trabalho; Espaços de poder e decisão; Enfrentamento do sexismo.

Políticas Públicas para Mulheres Sob a Perspectiva da Análise Econômica do Direito: Uma Revisão Integrativa das Pesquisas no Brasil

			mulheres sofrem a discriminação por parte do empregador e, para isto, diminuem seus salários de reserva para entrar no mercado de trabalho.	
--	--	--	---	--

(Continua)

Quadro 1 – Sistematização dos artigos analisados na revisão integrativa.

Título	Autoria/Ano	Objetivo	Conclusão	Categoria de política pública
Direitos humanos e acesso a mercados	Denny; Granziera; Rudiger (2017)	Analisar como a negligência com direitos humanos pode custar acesso a mercados na atual conjuntura de governança corporativa socioambiental. Para tanto aborda a extinção da exceção por demanda de consumo, do Trade Enforcement and Trade Facilitation Act of 2015, o qual passou a exigir que todos os importadores para os Estados Unidos sejam capazes de provar que não usam trabalho forçado em suas cadeias de suprimentos.	A alta performance econômica com comprometimento ético deve passar a ser o objetivo das empresas atuando em escala global, pois a mitigação de riscos e a adesão voluntária a padrões éticos globais pode criar uma cadeia de confiança entre acionistas, credores, trabalhadores, fornecedores, clientes, reguladores, mídia entre outros, que muito beneficia a empresa.	Mundo do trabalho; Desenvolvimento sustentável.

(Continua)

Quadro 1 – Sistematização dos artigos analisados na revisão integrativa.

Título	Autoria/Ano	Objetivo	Conclusão	Categoria de política pública
É possível falar em desenvolvimento na cadeia produtiva do açaí?	Ferreira; Freitas (2018)	Analisar se é possível falar em desenvolvimento gerado pela cadeia produtiva do açaí.	A despeito do crescimento econômico, identificou-se a inexistência de desenvolvimento na cadeia produtiva do açaí. É que, o desenvolvimento é entendido como o processo pelo qual aumenta-se a qualidade de vida das pessoas envolvidas em determinada atividade, não se confundindo e não se limitando ao crescimento meramente econômico. Na cadeia do açaí a população sofre por falta de acesso aos serviços públicos básicos, a exemplo de saúde e educação.	Mundo do trabalho; Desenvolvimento sustentável; Saúde; Educação; Direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano.

(Continua)

Políticas Públicas para Mulheres Sob a Perspectiva da Análise Econômica do Direito: Uma Revisão Integrativa das Pesquisas no Brasil

Quadro 1 – Sistematização dos artigos analisados na revisão integrativa.

Título	Autoria/Ano	Objetivo	Conclusão	Categoria de política pública
Identidade, reconhecimento e personalidade: empreendedorismo da mulher negra	Siqueira; Nunes; Morais (2018)	Abordar o empreendedorismo da mulher negra como uma questão de reconhecimento, compreendendo a dualidade desafiadora enfrentada por esse perfil de empreendedora: ela deve superar obstáculos em primeiro lugar por ser mulher; e em segundo lugar por ser afrodescendente.	A mulher negra vive em uma dualidade de desafios voltados para o setor empreendedor: de um lado ela sofre com as dificuldades incumbidas ao empreendedorismo negro; de outro, com as dificuldades incumbidas ao empreendedorismo feminino. Porém, na atualidade é possível contemplar inúmeras possibilidades de abertura de empresas que operam no contexto do incentivo ao empreendedorismo no Brasil. A inclusão da mulher negra no setor do empreendedorismo deve priorizar uma isonomia, na qual deve haver uma ‘discriminação positiva’ das afro-empendedoras brasileiras.	Mundo do trabalho; Enfrentamento do racismo e sexismo.

(Continua)

Quadro 1 – Sistematização dos artigos analisados na revisão integrativa.

Título	Autoria/Ano	Objetivo	Conclusão	Categoria de política pública
O impacto do programa microempreendedor individual no mercado de trabalho brasileiro	Ely; Pereira Uhr; Ziero Uhr (2019)	Avaliar o impacto do programa Microempreendedor Individual dimensões do mercado de trabalho e da atividade empreendedora, será investigada a existência de efeitos heterogêneos e regionais do programa baseadas no sexo dos indivíduos.	A magnitude do impacto do programa na jornada de trabalho e na produtividade foram consistentemente superiores para as mulheres em relação aos homens.	Mundo do trabalho; Enfrentamento do sexismo.
Ativismo judicial na educação infantil	Martins; Moraes (2020)	Estabelecer com fundamento nas prescrições constitucionais, quais seriam os limites do ativismo judicial na efetivação do direito à educação infantil e os possíveis reflexos. A Análise Econômica do Direito e as críticas ao Pós-constitucionalismo são vetores teóricos desse estudo.	A efetivação do direito à educação infantil interessa às mães, a seus empregadores (todos estes interessados mediato-imediatos) e ao mercado (interessado mediato) que, ante a efetivação desse direito, conta com as mães das crianças como sujeitos da divisão social do trabalho em moldes capitalistas, seja como mão de obra ativa ou como reserva de desvalor da primeira, atingida pelo excedente de oferta. Vislumbra-se que o ativismo judicial na educação infantil tem	Mundo do trabalho.

			alinhamento com os resultados das políticas públicas definidas pelo legislativo e operadas pelo Executivo.	
--	--	--	--	--

Fonte: elaborado pela autora com dados dos artigos selecionados para integrar a revisão.

4. Discussão

Com o objetivo de obter maior clareza, a discussão dos resultados da pesquisa será feita em subtópicos.

4.1. Marcadores sociais de diferenças: estigma e discriminação racial

As pesquisas exploram pouco sobre a diversidade das brasileiras, apenas duas consideraram a categoria detentas e uma a categoria mulheres negras. Especialistas consideram importante ressaltar as mulheres segundo a diversidade por grupos, para que as políticas públicas tenham maior alcance, porque essas mulheres saem da universalidade contida em categorias homogêneas, passam a contar com os direitos sociais segundo as suas próprias especificidades e necessidades por grupos. Um ganho importante para a equidade, e para os aspectos inclusivos e emancipatórios que os direitos humanos e os direitos constitucionais representam para as mulheres (ONU MULHERES, 2018a).

Destaque importante para os estudos de Simon; Shikida e Borilli (2009), e de Shikida (2016), que dão atenção à realidade e vivência de um grupo específico de mulheres, as encarceradas. Os autores enfocam que a solução, tanto para que haja um menor número de mulheres aderindo ao crime quanto para que haja suporte às detentas e ex-detentas, é a atuação estatal contra as desigualdades sociais pela via da políticas de incentivo à criação de emprego e renda, de educação e de apoio familiar.

Em relação à economia do crime, Shikida e Cardoso (2016, p.171-2) explicam que os criminosos entram em atividades ilegais na esperança de que os ganhos esperados superem os riscos da atividade. A opção pela prática do crime é uma decisão individual tomada racionalmente, com ou sem influências de terceiros, em face da percepção de custos e benefícios, como acontece em outras decisões de natureza econômica (p.171-2).

Nesse sentido, consoante explicam Sousa *et al* (2020, p. 1668) as desigualdades sociais são causadas por sistemas e estruturas que ignoram a realidade de pessoas que vivem em situações de esquecimento e colocam em xeque direitos sociais básicos de grupos populacionais, onde se inserem, dentre outras, a população carcerária, que possui capacidade de produção inferior à sua capacidade, acarretando em baixo interesse do Estado em investimentos massivos em sua saúde e qualidade de vida.

A população carcerária feminina no Brasil aumentou, crescimento este atrelado diretamente à atual lei de drogas, promulgada em 2006. Em dez anos de vigência da lei, o número de mulheres presas cresceu 145%. No mesmo período, o número de detentas que respondem por crimes relacionados a drogas aumentou 207%, chegando a quase 18 mil pessoas (62%), o que significa dizer 3 em cada 5 (INFOPEN, 2019). Com relação ao perfil sociodemográfico da

população feminina privada de liberdade no Brasil, 50% é formada por mulheres jovens com até 29 anos, 62% composta por mulheres negras, apenas 15% concluiu o ensino médio e 66% da população prisional feminina alcançou, no máximo, o ensino fundamental (SOUSA et al, 2020, p. 1668).

São mulheres marginalizadas e estigmatizadas devido ao preconceito e discriminação social por serem presidiárias ou ex-presidiárias. Por tais aspectos, enfrentam mais dificuldades para a inserção social, retorno ou ingresso no mercado de trabalho, a novas oportunidades de melhorias e qualidade de vida fora do crime. Em consequência, muitas retornam ao mundo do crime como forma de garantir a subsistência.

Embora o PNPM não possua eixo estratégico específico que trate das mulheres em situação prisional, esse plano recepcionou a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), que tem por finalidade garantir a saúde e a qualidade de vida das mulheres em cárcere no país e fortalecer outros direitos sociais básicos garantidos pela Constituição Federal. Várias ações para mulheres detentas e ex-detentas estão presentes em todos os eixos estratégicos (BRASIL/PNPM, 2013).

A pesquisa sobre as mulheres negras (Siqueira; Nunes; Moraes, 2018), revela o custo que a interseccionalidade por discriminação sexista e racista impõe sobre este grupo de mulheres. São duplamente subalternizadas socialmente.

No Estatuto da Igualdade Racial (art. 1º, único, III), desigualdade de gênero e raça é “assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais” (BRASIL, 2010). Por tais desigualdades as mulheres negras são mais vulneráveis ao racismo, machismo e outras formas de discriminação. Estas desigualdades impedem que vivenciem direitos em todo o ciclo de vida, porque não têm ou têm pouco acesso às oportunidades de desenvolvimento humano sustentável oferecido à população brasileira (ONUMULHERES, 2019, n.p.). As mulheres negras são o segmento mais marginalizado da sociedade, e pelas desigualdades que sofrem na sociedade quase tudo ainda precisa ser feito (CARNEIRO, 2002, n.p.).

Portanto, é fundamental ter pesquisas que deem visibilidade para as mulheres segundo os diversos grupos que as compõem. Em sentido democrático, representa as conquistas das mulheres por uma Carta Magna como Constituição Cidadã, pluralista e multicultural. O que, no dizer interpretativo de uma Constituição, segundo Häberle (1997, p. 11), a interpretação constitucional é mais aberta quanto mais pluralista for uma sociedade, pois “quem vive a norma acaba por interpretá-la ou pelos menos por co-interpretá-la”, garantindo a influência democrática.

4.2. Categorias de políticas públicas: trabalho, violência e educação

Das categorias de políticas abrangidas pelos estudos, a do mundo do trabalho é a mais contemplada, aparece tanto em relação à área urbana (Frio; Pereira Uhr; Ziero Uhr, 2017; Denny; Granziera; Rudiger, 2017; Siqueira; Nunes; Moraes, 2018; Ely; Pereira Uhr; Ziero Uhr, 2019) quanto à rural (Ferreira; Freitas, 2018). E de forma direta como indireta (Martins; Moraes, 2020).

A discriminação de gênero no mundo do trabalho ainda persiste. As pesquisas evidenciam a precariedade, a informalidade, as atividades menos qualificadas e os salários inferiores para atividades equivalentes exercidas pelos homens. Para além disso, a baixa

representatividade nos espaços de poder e liderança ainda emperram a ascensão social das mulheres.

Dados mostram que as mulheres recebem rendimentos mensais 24% menores que os dos homens, desempenhando as mesmas funções e cargos no setor privado. As mulheres possuem formação educação (73,5%) maior que os homens (63,2%). Como representação política são apenas 10,5% no Legislativo, e apenas 39% dos altos cargos empresariais são ocupados por mulheres (IBGE, 2018, n.p.).

Uma abordagem fundamental e inovadora da pesquisa de Denny; Granziera; Rudiger (2017), dá relevo ao enfrentamento às formas de trabalho forçado. Constituem-se em modos de explorar o trabalhador via novas escravidões, inclusive os meios de menores gastos com salários, de diminuir ou eliminar padrões de garantias, comprometendo a dignidade do trabalhador. Aproveita-se das necessidades e dificuldades socioeconômicas das mulheres de inserção no mercado de trabalho, do grande contingente e das desigualdades e discriminações de gênero.

Todavia, tornou-se imperativo ético mundial eliminar esse tipo de exploração, fazendo com que haja adesão às certificações e selos que garantam as formas de trabalho decente por empresas dos setores produtivos e de serviços. Nesse sentido há normas e diretrizes específicas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que foram transformadas em programas e projetos de lei no PNPM, de modo que as ações estratégicas desenvolvam e fomentem a adoção de políticas setoriais e industriais que combatam a segregação ocupacional e setorial, e melhorem o acesso das mulheres a oportunidades de emprego decente (BRASIL, 2013; OIT, 2020).

Os estudos de Siqueira; Nunes e Moraes (2018), e de Ely; Pereira Uhr e Ziero Uhr (2019), apresentam a necessidade de apoio ao empreendedorismo das mulheres. O primeiro estudo, de modo específico trata desta necessidade em relação à mulher negra, tanto pelas dificuldades relacionadas ao gênero quanto ao racismo.

No Brasil, 34% das donas de pequenos negócios são mulheres (SEBRAE, 2019, n.p.). Neste sentido o PNPM apresenta como uma de suas prioridades: “Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio” (BRASIL/PNPM, 2013).

A abordagem do trabalho da mulher no meio rural, do campo e da floresta (Ferreira; Freitas, 2018), revela as mazelas das atividades econômicas realizadas nesse meio onde o crescimento econômico não traz o desenvolvimento e qualidade de vida para todos. Isto porque as condições e os modos de produção de bens e seu consumo, o agronegócio, e a degradação ambiental têm um impacto perverso sobre a vida, a saúde e a qualidade de vida das mulheres do campo e da floresta. São mulheres destituídas de proteção social, desprovidas de meios de subsistência, dependem da monocultura ou do extrativismo ou da coleta nativa, vivem de modo mais intenso a feminização da pobreza (CAMPOS, 2011, p. 86-90; FRANÇA; LIMA, 2013, p.35).

Para estas mulheres o PNPM possui, além do eixo estratégico de desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social, também o eixo de direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta (BRASIL/PNPM, 2013).

A pesquisa de Martins e Moraes (2020), aborda o mundo do trabalho da mulher de forma indireta, ao discutir a necessidade de escola e creches para a educação infantil. As mulheres que são mães e trabalham precisam desse suporte, da efetivação desse direito para terem acesso ao direito ao trabalho. A maioria dessas mulheres são chefes de família sem

cônjuge, enfrentam a dupla jornada de trabalho e são cuidadoras de filhos ou familiares. No eixo estratégico sobre trabalho, o PNPM tem como uma das prioridades, para ampliar o acesso dessas mulheres ao mercado de trabalho, a ação de: “Apoiar os estados e municípios na construção de equipamentos sociais, para facilitar a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho (creches, restaurantes e lavanderias públicas)” (BRASIL/PNPM, 2013).

Os estudos que falam sobre violência contra a mulher (Leite; Machado, 2013; Plassa; Cunha, 2016), destacam a violência doméstica, e outras formas de violência por insegurança pública que têm as mulheres como vítimas. É um problema grave, porque as mulheres que sofrem violências podem se proteger menos, cuidar menos de sua própria saúde e de outras necessidades para uma vida condigna, se não tiverem apoio para lidarem com essas situações. Se as vulnerabilidades sociais que as tornam vítimas de tantas violências não forem consideradas, além de aumentá-las acarreta também vulnerabilidades programática e individual (VENTURI, 2012:95-6).

A violência doméstica contra as mulheres é considerada uma das principais formas de violação de direitos à vida, à saúde e à integridade física. Possui uma universalidade negativa, porque em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual e de tráfico de pessoa) atinge mulheres de diferentes classes sociais, escolaridade, raça/etnia, sexualidade, origens e regiões (BARROS, 2014, p.134).

Após treze anos da vigência da Lei Maria da Penha e quatro da Lei do Feminicídio, marcos da vitória de pelo menos cinquenta anos de luta de enfrentamento à violência contra as mulheres, alguns aspectos sociais, culturais e jurídicos se modificaram para ampliar a defesa e os direitos das mesmas. Entretanto, esse tipo de violência ainda apresenta altas taxas, pelos dados oficiais recentes em 2018 foram registrados 4.107 homicídios de mulheres, sendo que 1.206 são feminicídios, ou seja, 29,4% das mulheres assassinadas foram por violência doméstica. Das vítimas de feminicídio 88,8% tiveram como alvos o companheiro ou ex-companheiro, e 65,6% foram mortas dentro da própria residência. Em termos de lesão ou trauma corporal por violência doméstica, foram 263.067 mulheres (DATASENADO, 2019, p.108-113).

Esses dados mostram uma realidade que apresenta um grande desafio para a sociedade e para os poderes estatais, porque aproximadamente 13 mulheres são assassinadas por dia no Brasil (IPEA, 2019a, p.35). Medidas punitivas são necessárias contra a violência doméstica, mas também preventivas, uma vez que os dados desafiam as explicações já conhecidas sobre as causas da violência contra as mulheres.

O PNPM possui o eixo estratégico enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. Trata como um problema que envolve dimensões históricas, culturais, sociais, econômicas, políticas e jurídicas. Esse eixo contempla programas, projetos de lei, campanhas que visam eliminar as variadas manifestações desse tipo de violência: desprezo, inferiorização, discriminação, crueldade, opressão, dominação e assassinato. Também traz incentivos para estudos científicos de várias áreas com a finalidade de explicar as questões que abrangem, e contribuir com projetos e programas de valorização das mulheres, defesa de suas vidas e seus direitos (BRASIL, 2013).

Estudar e debater a violência contra as mulheres e as reações que provoca, é uma forma de saber como a sociedade tem interpretado e tratado esse tipo de violência, que outrora já foi invisibilizada e tolerada.

A educação, como política para as mulheres, aparece de forma transversal nos estudos (Simon; Shikida; Borilli, 2009; Shikida, 2016; Ferreira; Freitas, 2018), não é um dos temas objeto

de análise dos mesmos. A educação é um grande determinante socioeconômico de transformações e melhorias. Sua importância aparece nos estudos como viés em todas as propostas para enfrentar, ou mitigar, ou eliminar condições de degradação, sofrimento e aviltamento às condições de vida e saúde das mulheres. Possui alto poder de inclusão, e é fator preponderante para os processos de empoderamento feminino.

Pesquisas mostram que ainda há muito a ser realizado sobre educação e desigualdades de gênero no Brasil. Embora as mulheres sejam maioria em todos os níveis de ensino no país, não significa que a questão de gênero esteja eliminada porque persistem: desigualdades entre mulheres; reprodução de valores não igualitários por meio da educação; e divisão sexual do conhecimento (IPEA, 2019b, p. 23).

Como um importante veículo de mudança social, a educação compõe um eixo estratégico próprio e um dos mais amplos (após o eixo da saúde) do PNPM. E está presente em ações de todos os demais eixos desse plano.

Assim, o levantamento e análise destas produções científicas revelam que há pesquisas sobre políticas para mulheres na abordagem da AED. Estas pesquisas mostram a relação entre os aspectos jurídicos e socioeconômicos presentes nas desigualdades de gênero e nas violências e discriminações que afetam as brasileiras, principalmente: a dependência econômica feminina e a necessidade de suporte institucional e social para que tenham mais acesso a bens e serviços que lhes oportunize o gozo de direitos. As políticas públicas são essenciais para a liberdade, a equidade, a emancipação e o empoderamento das mulheres, em prol do direito ao desenvolvimento humano delas.

5. Considerações Finais

Este estudo teve por objetivo levantar e analisar as produções científicas nacionais sobre as políticas para mulheres sob a consideração da análise econômica do direito, visando uma sistematização das abordagens feitas nestas produções. Constatou-se que há um grande período de tempo de publicações científicas versando sobre as políticas para mulheres sob a consideração da análise econômica do direito. As publicações exploram temas variados inseridos nos direitos sociais relacionados ao trabalho, educação, desenvolvimento, segurança pública e justiça.

As pesquisas analisadas apresentam contribuições para o conhecimento sobre políticas para mulheres, uma vez que discutiram temáticas de grande importância em relação à violência, desigualdade e discriminação. Favorecem a reflexão e crítica na perspectiva de gênero por meio de discussões atuais.

Todavia, notou-se que as pesquisas não contemplam temáticas sobre os direitos sociais relacionados à saúde, alimentação, moradia, transporte, infraestrutura social, lazer e seguridade social. Também ausentes temáticas sobre reprodução, sexualidade, regiões demográficas, cultura, comunicação, mídia, esporte, novas tecnologias, cibernética e gerações. Por isso, destaca-se a importância de se realizar pesquisas de AED nessas áreas tanto sobre os programas, projetos de leis e campanhas já implementados, quanto para estudos sobre melhoria da alocação de recursos financeiros que as organizações nacionais e internacionais investem como apoio às políticas para mulheres.

Nas condições deste estudo não se identificou lacuna temporal nem teórico-metodológica na abordagem da AED sobre políticas públicas para mulheres.

Portanto, é necessário considerar novas pesquisas de revisão integrativa que incluam outros periódicos da área do Direito, para identificar e selecionar outros artigos com interface entre direito e economia. Assim verificar com mais abrangência as reais lacunas temporais e temáticas sobre políticas públicas para mulheres sob a forma de um estudo de estado da arte.

6. Referências

- ALEMBERT, Zuleika. **A história da mulher**. A mulher na história. Brasília: Fundação Astrogildo Pereira, FAP Abaré, 2004. Disponível em: https://issuu.com/abare.editorial/docs/a_mulher_na_hist__ria_-_zuleikaala10jun2013. Acesso em: 17 mar. 2018.
- BARCELOS, Ana Paula. Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle das políticas públicas. **Revista de Direito Administrativo**. v.240, 2005, p.83-103. <http://dx.doi.org/10.12660/rda.v240.2005.43620>. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43620>. Acesso em: 18 abr. 2018. <https://doi.org/10.12660/rda.v240.2005.43620>.
- BARROS, Sônia; CAMPOS, Paulo Fernando; FERNANDES, João José. **Atenção à saúde de populações vulneráveis**. São Paulo: Manole, 2014. VitalBook file.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/constituicao1988.html/arquiv os/ConstituicaoTextoAtualizado_EC%20105.pdf. Acesso em: 25 mar. 2020.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm.
- BRASIL [2012]. Voto do Ministro Ayres Britto. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental 54**. Distrito Federal. 12/04/2012. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: 12 set. 2017.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-2ago13.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2018.
- CAMPOS, C. S. S. **A face feminina da pobreza em meio a riqueza do agronegócio**: trabalho e pobreza das mulheres em territórios do agronegócio no Brasil: o caso de Cruz Alta/RS. Buenos Aires: CLACSO, 2011. Disponível em: <http://bvsde.org.ni/clacso/publicaciones/A%20face%20feminina%20da%20pobreza.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2018.
- CARDOSO, Germano Bezerra. Análise econômica do direito, políticas públicas e consequências. **Revista Jurídica da Presidência**. Brasília, v. 17 n. 112, jun./set. 2015, p. 293-313. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1115/1107>. Acesso em: 27 out. 2020.

- CARNEIRO, Sueli. Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras contribui para o avanço das reivindicações políticas do movimento de mulheres. **Boletim do Centro Feminista de Estudos e Assessoria** (CFEMEA), Brasília, n. 113, jun. 2002. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/index.php/colecao-femea-e-publicacoes/colecao-femea/96-numero-113-junho-de-2002-especial/677>. Acesso em: 20 maio 2020.
- DENNY, Danielle Mendes Thame; GRANZIERA, Maria Luiza Machado; RUDIGER, Dorothee Susanne. Direitos humanos e acesso a mercados. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**. Curitiba, v. 8, n. 3, p. 377-409, set./dez. 2017. doi: 10.7213/rev.dir.econ.soc.v8i3.16418. Acesso em: 02 out. 2020.
- ELY, Regis Augusto; UHR, Daniel de Abreu Pereira; UHR, Júlia Gallego Ziero. O impacto do programa microempreendedor individual no mercado de trabalho brasileiro. Brasília, **Economic Analysis of Law Review**, v. 10, n. 2, p. 210-224, Mai/Ago, 2019. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/9663/pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.
- FERREIRA, Otávio Bruno da Silva; Freitas, Juliana Rodrigues. É possível falar em desenvolvimento na cadeia produtiva do açaí? **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável**. Porto Alegre, v. 4 n. 2, p. 55-75, Jul/Dez. 2018. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistaddsus/article/view/4993/pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.
- FRANÇA, L. G.; LIMA, P. M. Direitos humanos e questões de gênero. In: GONÇALVES, C. M .C. **Direitos humanos e diversidade**. Curitiba: Juruá, 2013.
- FONDO MONETARIO INTERNACIONAL – FMI. *Empoderar a las mujeres es crucial para la economía*. **Finanzas & Desarrollo**. Washington (DC), v.36, 2019, p. 5.
- FRIO, Gustavo Saraiva; UHR, Daniel de Abreu Pereira; UHR, Júlia Gallego Ziero. Existe discriminação salarial no mercado de trabalho dos advogados no Brasil? Evidências adicionais. Brasília, **Economic Analysis of Law Review**, v. 8, n. 2, p. 351-380, Jul-Dez, 2017. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/6196/pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.
- GICO JÚNIOR, Ivo T. Introdução à análise econômica do direito. In: RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; KLEIN, Vinicius (Coord.). **O que é análise econômica do direito: uma introdução**. 2. ed. Belo horizonte: Fórum, 2016.
- HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional – a sociedade aberta dos intérpretes da constituição**: contribuição para interpretação pluralista e “procedimental” da constituição. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.
- INFOPEN. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório temático sobre as mulheres privadas de liberdade 2019**. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen>. Acesso em: 10 nov. 2020.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. [2018]. **Estatísticas de Gênero**: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Estudos e Pesquisas

Informação Demográfica e Socioeconômica, n.38. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE [2020]. **Produto Interno Bruto** – PIB. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>. Acesso em: 16 set. 2020.

INSTITUTO DATASENADO. OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetado/arquivos/violencia-contra-a-mulheragressoes-cometidas-por-2018ex2019-aumentam-quase-3-vezes-em-8-anos-1>. Acesso em: 23 mar. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. [2019a]. **Atlas da violência 2019**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em: 26 mar. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. [2019b]. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores.html>. Acesso em: 09 maio 2020.

INSTITUTO MARIA DA PENHA – IMP. **Quem é Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso: 25 mar. 2020.

LEITE, Natália Müller; GOULART, Thaíza Machado. Análise Econômica do Aumento do Número de Processos Criminais Relativos à Violência Doméstica desde a Promulgação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). **Revista da AMDE**, [S.l.], v. 9, p. 1-11, jul. 2013. ISSN 2175-5590. Disponível em: <http://www.revista.amde.org.br/index.php/ramde/article/view/218>. Acesso em: 02 out. 2020.

MARTINS, Leonardo Pereira; MORAES, Fernanda Rodrigues Pires. Ativismo judicial na educação infantil. **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável**. Porto Alegre, v. 6. n. 1, p. 74-96, Jan/Jun. 2020. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistaddsus/article/view/6605/pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher** - CEDAW 1979. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/documentos-de-referencia/>. Acesso em 21 mar. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU (1986). **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento**. Resolução n.º 41/128 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4 de dezembro de 1986. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitoao-desenvolvimento/declaracao-sobre-o-direito-aodesenvolvimento.html>. Acesso: 21 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MULHERES. **Declaração e Programa de Ação de Viena (1993)**. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em: 25 mar. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MULHERES (2013). Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. **Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (1995)**. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso: 21 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MULHERES [2017]. **ONU alerta para os custos da violência contra as mulheres no mundo**. Disponível em: www.onumulheres.org.br/noticias/onu-alerta-para-os-custos-da-violencia-contra-as-mulheres-no-mundo/. Acesso em: 21 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MULHERES [2018a]. **Conclusões Acordadas na 62ª Sessão da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres**. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/direitos-das-mulheres-rurais-diversidade-etnica-e-fim-da-violencia-sao-contribuicoes-do-brasil-ao-documento-final-da-csw-62/>. Acesso em: 21 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MULHERES [2018b]. Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. **Marco de Parceria das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável 2017-2021**. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/documentos-de-referencia/>. Acesso em: 10 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MUJERES. ***Hacer las promesas realidad: la igualdad de género en la agenda 2030 para el desarrollo sostenible***. New York, NY, EUA, 2018. Disponível em: <http://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2018/sdg-report-enderequality-in-the-2030-agenda-for-sustainable-development-2018-es.pdf?la=es&vs=834>. Acesso em: 18 abr. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MULHERES. Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. **Mulheres negras destacam papel dos objetivos globais na eliminação do racismo**. [Publicado em: 29 jul. 2019]. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/mulheres-negras-destacam-papel-dos-objetivos-globais-na-eliminacao-do-racismo/>. Acesso em: 20 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. 2020. **Promoção do emprego decente para as mulheres por meio de políticas inclusivas**. Disponível em: https://www.ilo.org/employment/about/news/WCMS_741946/lang--en/index.htm. Acesso em: 11 maio 2020.

PIOVESAN, Flávia. Direitos da Mulher na Sociedade Contemporânea. In: SILVA, Marlise Vinagre. **Violência contra a mulher: quem mete a colher?**. São Paulo: Cortez Editora, 1992.

PLASSA, Wander; CUNHA, Marina Silva. Sensação de insegurança pública no Brasil: análise estrutural das vulnerabilidades e do efeito da vitimização direta. Brasília, *Economic Analysis of Law Review*, v. 7, nº 1, p. 266 - 290, Jan/Jun, 2016. Disponível em:

<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/6818/pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.

PORTO, Antônio José Maristrello; GRAÇA, Guilherme Mello; FRANCO, Paulo Fernando de Mello. **Análise econômica do direito**. Rio de Janeiro, 2020.2. 93 f. Apostila do Curso de Análise Econômica do Direito da Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: https://diretorio.fgv.br/sites/diretorio.fgv.br/files/u1882/analise_economica_do_direito_aed_2020_2.pdf. Acesso em: 12 set. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano**: La revolución hacia la igualdad en la condición de los sexos 1995. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr1995>. Acessado em: 12 jan. 2013.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE. Relatório especial: empreendedorismo feminino no Brasil 2019. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/GO/Sebrae%20de%20A%20a%20Z/Empreendedorismo%20Feminino%20no%20Brasil%202019_v5.pdf. Acesso em: 12 out. 2020.

SHIKIDA, Pery Francisco de Assis; SIMON, Deisy Cristina; BORILLI, Salete Polônia. Economia do Crime: uma análise de gênero a partir de um estudo de caso na Penitenciária Feminina de Piraquara (PR). **Revista da AMDE**, [S.l.], v. 1, jan. 2009. ISSN 2175-5590. Disponível em: <http://www.revista.amde.org.br/index.php/ramde/article/view/5/4>. Acesso em: 02 out. 2020.

SHIKIDA, Pery Francisco de Assis. Economia do Crime: uma análise sobre a maioria penal a partir de detentos paranaenses. Brasília, **Economic Analysis of Law Review**, v. 7, n° 1, p. 249 - 265, Jan/Jul, 2016. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/6918/pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.

SHIKIDA, Pery Francisco Assis; Cardoso, Bárbara Françoise. Economia do crime no Brasil. In: RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; KLEIN, Vinicius (Coord.). **O que é análise econômica do direito**: uma introdução. 2. ed. Belo horizonte: Fórum, 2016.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; NUNES, Danilo Henrique; MORAIS, Fausto Santos de. Identidade, reconhecimento e personalidade: empreendedorismo da mulher negra. Brasília, **Economic Analysis of Law Review**, v.9, n. 3, p. 229-242, Set/Dez, 2018. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/11055/pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.

SOUSA, Luciana Maria Pereira; MATOS, Iara Nayara de Barros; PAIVA, Taysa Rayane Lucas de; GOMES, Sávio Marcelino; FREITAS, Cláudia Helena Soares de Moraes. Regime da escassez: a alimentação no sistema penitenciário feminino. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 5, p. 1667-1676, maio 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020000501667&lng=pt&nrm=iso. Acessado em: 10 out. 2020. <https://doi.org/10.1590/1413-81232020255.34612019>.

VENTURI, G. Misoginia, homofobia, racismo e “gerontofobia”: contribuições de análises da opinião pública para a prevenção. In: PAIVA, V.; AYRES, J. R.; BUCHALLA, C. M. **Vulnerabilidade e direitos humanos: prevenção e promoção da saúde. Livro I: da doença à cidadania.** Curitiba: Juruá, 2012.

WHITTEMORE; KNAFL. The integrative review: updated methodology. **Journal of Advanced Nursing**, Oxford, v. 52, n. 5, p. 546-553, Dec. 2005.